

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL - PREGÃO PRESENCIAL Nº
07.2020

ADITIVO Nº 01 - Glosa de valor no preço do litro de óleo diesel S 10 e BS 500

Que celebram o MUNICÍPIO DE IJUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 429, cidade de Ijuí RS, inscrito no CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Senhor VALDIR HECK, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí-RS, na Rua Eduardo Geiss, nº 508, centro, portador da cédula de identidade nº 1013887706 e inscrito no CPF nº 007.918.060-49 e a empresa GROSSI DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia RS, 569, KM 32, Barra Funda/RS, CEP 99.585-000, inscrita no CNPJ sob nº 94.929.007/0001-36, legalmente representada pelo Sr. Jacson Luis Gossi, inscrito no CPF sob nº 275.835.700-34, considerando o Parecer Jurídico nº 194/2020, exarado no dia 27/05/2020, promove-se o presente aditivo contratual nos seguintes termos:

Cláusula Primeira.

É concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do registro de preço para fornecimento de óleo diesel, oriundo da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 07/2020, por força do reajustamento do preço havido na fornecedora da Contratada, devendo os produtos abaixo discriminados serem recebidos com o preço glosado, conforme segue:

ÓLEO DIESEL S 10 - que era recebido ao preço 2,970 (dois reais e noventa e sete centavos) para cada litro, passa a ser recebido ao preço de R\$2,869 (dois reais e oitenta e seis centavos e nove centésimos de centavos), valor este que deve incidir apenas sobre o saldo remanescente a ser entregue.

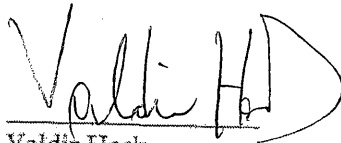
ÓLEO DIESEL BS 500 - que era recebido ao preço R\$ 2,925 (dois reais noventa e dois centavos e cinco centésimos de centavos) para cada litro, passa a ser recebido ao preço de R\$ 2,809 (dois reais e oitenta centavos e nove centésimos de centavos), valor este que deve incidir apenas sobre o saldo remanescente a ser entregue.


Cláusula Segunda.

Todas as demais cláusulas do registro de preço para fornecimento de óleo diesel S10 e BS500, oriundo do Pregão Presencial nº 07/2020, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento de aditivo em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.


Ijuí/RS, 27 de maio de 2020.


Valdir Heck
Prefeito


Grossi Diesel Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS

Município de Ijuí - Poder Executivo
Rodrigo Nemi Rodolpho - Matrícula 1997493
Assessor Administrativo - SIAF

Município de Ijuí - Poder Executivo

LERIS REGINA AMARAL ANTONINI
Assessor Administrativo
Matrícula 14312-04